



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças

218

Processo n° 081/2024.

Dispensa de Licitação, em Razão do Valor n° 008/2024.

## TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procedi à **ABERTURA** do **VOLUME 002**, dos presentes autos, a partir das fls. **218**, inclusive.

Naviraí - MS, 26 de junho de 2024..

**Maria Izabel Sespede Flores**  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº. 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024

1 - PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro por meio da Sra. Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta, Gerente de Finanças Portaria nº 413/2023, torna público por intermédio da figura do Agente Público instituído pela Portaria nº.90 de 28 de fevereiro de 2024 autuará os documentos e a proposta para a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR**, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº. 007 de 12 de janeiro de 2024, Art. 7º, 034 de 10 de março de 2023;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado (a) Agente Público, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> "Acesso Identificado".

1.3 Recebimento das propostas das **09h00min** do dia **28/06/2024** até as **08h59min** do dia **03/07/2024** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **09h00min** do dia **03/07/2024** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **09h10min** do dia **03/07/2024** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR:

2.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação, em Razão de Valor é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SÔNOMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACUSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 98/2024**. com as características descritas no anexo 01.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

- **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **RS1.260,84** (um mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

16



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

220

2.2.1 Caso as interessadas queiram **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no aviso, os mesmos deveram apreciar o **Mapa Comparativo de Preços**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento *Anexo III*, a esse instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Aviso.

### 3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - A Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (Dispensa de Licitação, em Razão do Valor) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 - O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos e tal possibilidade apenas poderá ocorrer presencialmente.

### 3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao aviso de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Art. 164, 14.133/2021).

### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializados no **TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**, credenciadas para objeto desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



221

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

4.4 Não poderá participar da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor ou da execução do contrato (a) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**Parágrafo único** - As Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor.

4.5 - O interessado deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no aviso para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do interessado deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7. - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 - A participação na Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



222

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**4.9 -** Caberá ao interessado **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.10 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1 -** O certame será conduzido pela Agente Pública, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

**6.2 -** A participação dos interessados na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

**6.3 -** O acesso do operador a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



223

**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

---

**6.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**6.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento do interessado e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes da dispensa eletrônica.

**6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):**

**6.7.1** – Existe um valor cobrado somente do interessado pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Participantes vencedores das Dispensas Eletrônicas. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Dispensas Eletrônicas nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Dispensas Eletrônicas nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Dispensas Eletrônicas de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**6.7.2** - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Interessado ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

6.7.3 - Em caso de cancelamento da Dispensa Eletrônica realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Interessado vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Parágrafo único** - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.

## 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa por Limite, em Razão do Valor, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.3 - Na hipótese do interessado ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do interessado sob pena do interessado enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**7.4 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES INTERESSADOS NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR.**

7.4.1 - Diante da impossibilidade de reconhecer os interessados na fase de lance o (a) Agente Público **não** atenderá nenhum interessado por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela agente público.

## 8 - PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 - O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (**VALOR UNITÁRIO**), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 8.4 – Abertura - Da Proposta Eletrônica E Formulação Dos Lances

8.4.1 - A partir do horário previsto no aviso e no sistema, terá início a sessão pública de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente público a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

8.4.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.5 - Fica a critério do (a) agente público a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

8.4.5.1 – Fica a critério do (a) agente público a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, e apenas será realizada após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

8.4.5.2 - Durante o transcurso da sessão pública os interessados serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais interessados.

8.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente público (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis as empresas, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente público persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O (a) agente público terá um prazo de até 24 (vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

8.7 - A partir das **09:10 (horário de Brasília)** horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



226

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.7.5 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.6 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7.7 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7.8 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.9 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.7.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.7.11 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.12 - Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver interessado que atenda à primeira hipótese.

8.7.13 - O sistema informará a **melhor** proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) agente de público acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.



8.7.14 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

8.7.15 - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Agente Público examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso. Também nessa etapa o (a) agente público poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta, aceitável.

8.7.16 - Caso não sejam aceitáveis os lances, serão verificados a conformidade de outra proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, o mesmo será classificado para a empresa.

8.7.17 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade da proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO.

## 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**Menor lance por item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

9.2 – **Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** As empresas que desejam concorrer devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que o valor da proposta “lance” for superior ao valor estabelecido pela administração, nos termos da pesquisa de mercado, oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em aviso, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

## 10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

228

**10.2.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.2.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.2.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.2.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.5** Caso o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

**10.2.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente Público (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.3.1** Contiver vícios insanáveis;

**10.3.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.3.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.3.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



229

**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

---

**10.3.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.3.6** No caso de aquisições e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.3.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.3.8** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**10.3.9** Que o custo do interessado ultrapassa o valor da proposta; e

**10.3.10** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.3.11** Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o interessado classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.4.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.4.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO<sup>2</sup>:**

### **11.1 - Apresentar formulário de proposta:**

---

<sup>2</sup> A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**11.1.1 - Ser apresentada no campo próprio formulário** contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

- a) Valor unitário expresso em reais (R\$), com até **02 (três) dígitos** após a vírgula;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente, enviado posterior à fase de lance, como documento complementar.

**11.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico valor unitário e planilha de composição de custos (anexo.)

**11.1.3 - Indicar a razão social da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;**

- a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

## **11.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.2.1 - A documentação** deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**11.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos interessados detentores das propostas classificada em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Agente Público** efetuará diligência dos interessados, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.3 - A empresa deverá fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) agente Público:

## **11.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:**

**11.3.1 Cópia da documentação**, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.3.2 Cópia do documento** de identificação dos sócios representantes legais da empresa, podendo ser:

- a) Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.);
- e) Documento de identificação militar;
- f) Passaporte;
- Caso o documento apresentado **não** conste o nº e CPF, o documento **DEVERÁ ser apresentado.**

**11.3.3 Procuração pública ou particular** do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa (**Quando for o caso**);

**11.3.4 Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

**11.3.5 Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no (**Anexo IX**)

**11.3.6 Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas; (**Anexo X**).

**11.3.7 Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (**Anexo XI**)



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**11.3.8 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação; (**Anexo XII**).

**11.4 Documentação relativa à regularidade técnica:**

**11.4.1** Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**11.4.2** As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**11.4.3** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**11.4.4** A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços com a qualidade satisfatória dos mesmos.

**11.5 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:**

**11.5.1 - Prova** de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

**11.5.2 - Prova** de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**11.5.3 - Prova** de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**11.5.4 - Certificado** de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**11.5.5 - Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



---

---

## 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES<sup>3</sup>

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente Público durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso.

12.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.7 Fraudar a Dispensa de Licitação, em Razão do Valor;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor.

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

---

<sup>3</sup> As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



234

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

12.2.3 Impedimento de contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 <sup>4</sup>A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato.

12.4.2 Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato.

12.5 <sup>5</sup>As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 <sup>6</sup>A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **12.1.4 a 12.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

---

<sup>4</sup> O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

<sup>5</sup> Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

<sup>6</sup> Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **11.1.4 a 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** <sup>7</sup>A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

<sup>7</sup> Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

236

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**13.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**13.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.5.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**13.6** O contrato/ **DOCUMENTO EQUIVALENTE**, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente Público.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

237

14.3 Todas as referências de tempo no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo Dispensa de Licitação, em Razão do Valor.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10 O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

## 15 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO OU SIMILAR

### 15.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO:

a) Após a homologação/ratificação do resultado, será a detentora da proposta aceitável será notificada via plataforma. Quando o interessado **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o interessado **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato que, terá vigência informado no instrumento em anexo.

c) Documento equivalente Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos objetos desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor.



233

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**15.2 - A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.**

**15.2.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>**

**15.3 - A presente Dispensa de Licitação, em Razão do Valor não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

**15.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**15.6 - As decisões referentes a esta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor serão comunicadas aos proponentes via plataforma.**

**15.7 - Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo (a) Agente Público, nos termos da legislação pertinente.**

**15.8 - A participação do proponente nesta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor implica aceitação de todos os termos deste Aviso.**

**15.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.**

**15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a (a) Agente Público.**

**15.11 - O (a) Agente Público, atenderão aos interessados no horário das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**15.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

**15.13** - Caso o interessado queira observar os documentos acostados ao edital, ele deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, no horário das 07h:00min às 13h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.**

**15.14** - As condições estabelecidas no aviso e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**15.15** - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

**15.16** O (a) Agente Público poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa).**)

a) **Declaração** do interessado, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

b) **Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

c) **Declaração conhecimento e aceitação do teor do aviso** e ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

d) **Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Dispensa de Licitação, em Razão do Valor (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no (**Anexo IX**).

e) **Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas; (**Anexo X**).

f) **Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (**Anexo XI**)

g) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do



240

**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

---

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação; (**Anexo XII**).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos.

**16 – COMPÕEM ESTE AVISO, OS ANEXOS:**

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O INTERESSADO;
- ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 04 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE EM SEU QUADRO DE COLABORADORES NÃO INTEGRAM NENHUM AGENTE PUBLICO (Declaração de Inexistência de Parente);
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PDE E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA;
- ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- ANEXO 12 - FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

Eu, Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Decreto nº. 067/2023, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas.

Naviraí - MS, 26/06/2024.

  
**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº 067/2023

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração do aparelho **SONÔMETRO** modelo **DEC - 6000**, da fabricante **INSTRUTHERM** e do **CALIBRADOR ELETROACÚSTICO** modelo **CAL - 5000**, da fabricante **INSTRUTHERM**.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A necessidade da prestação do serviço mencionado é imprescindível, a falta dos mesmos implicará em pendências que comprometerão à Fiscalização Ambiental no que tange a denúncias relacionadas a perturbação do sossego, realizada pela fiscal da Gerência de Meio Ambiente.

#### LOTE:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtd.
40881	1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO(SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,0
40882	2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,0

*Descrição do Sonômetro:* Instrumento de medição de nível de pressão sonora construído de acordo com os padrões das normas - Atende os requisitos das normas: IEC 60651:1979, IEC 60804:2000, IEC 61672-1:2013, ANSI S1.4-1983, ANSI S1.43-1997, IEC 61260-1:2014, ANSI S1.11-2004, IEC 61094. Sistema base 10.



242

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**Destaques:** Sistema de operação em português, memória expansível de 4Gb e perfis de medição pré definidos, modelo DEC - 6000.

**Aplicações:** Este instrumento, de uso profissional, foi projetado para analisar os níveis de pressão sonora do ambiente. Amplamente utilizado por engenheiros e técnicos da área de

*Avenida Weimar Siqueira, 100 - Centro, Naviraí/MS*  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

segurança do trabalho e higiene ocupacional a fim de atender as normas NR-15, NR17, NHO-01, IEC61672-1 2013 classe 2, IEC61260: 2014 Classe 2 e ANSI S1.4: 1984 tipo 2 e ANSI S1.11 2004 classe 2, IEC 61094. Pode ser utilizado também para efetuar medição de referência acústica ou edificações em estúdios, auditórios, instalações de som, câmara acústica, ambientes internos e externos. Amplamente utilizados em cursos técnicos, escolas e universidades para demonstrar a teoria de medição e estudos baseados no ruído.

**Descrição do Calibrador Eletroacústico:** Calibrador acústico portátil modelo CAL - 5000 para calibração e verificação de Sonômetros (medidores de nível de pressão sonora) e sistemas de medições de ruído. O calibrador possui um circuito integrado estado sólido de ótimo desempenho, precisão e estabilidade. Adequado para uso em campo, laboratório e calibração de sensibilidade de microfones.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos viável a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO SONÔMETRO MODELO DEC - 6000, DA FABRICANTE INSTRUTHERM E DO CALIBRADOR ELETROACÚSTICO MODELO CAL - 5000, DA FABRICANTE INSTRUTHERM, seguindo as orientações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar neste certame.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A necessidade da prestação do serviço mencionado é imprescindível, a falta dos mesmos implicará em pendências que comprometerão à Fiscalização Ambiental no que tange a denúncias relacionadas a perturbação do sossego, realizada pela fiscal da Gerência de Meio Ambiente. Portanto é de grande utilidade e se faz necessário que o aparelho esteja devidamente calibrado para assim, ter veracidade nos resultado referente as denúncias realizada pela população a Gerência de Meio Ambiente em relação a perturbação sonora, pois sendo um equipamento fundamental, o Sonômetro auxilia na fiscalização tanto em áreas rurais ou urbanas, pois capta a medição da pressão sonora

em decibéis, no momento em que o aciona. O microfone é peça vital no circuito, sendo sua função a de transformar um sinal mecânico – vibração sonora – em sinal elétrico. Portanto de acordo com a lei do silêncio varia de um lugar para outro. Entretanto, existe um consenso quanto ao limite máximo de **decibéis ideal permitidos**: 70 dB durante o dia e 50 dB no período entre 22h às 7h, podendo variar de acordo com a legislação municipal.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na execução de serviço, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

5.3 Garantia de 90 dias após avaliação técnica.

5.4 O instrumento após a calibração deverá ser acompanhado, além do relatório técnico, também de um selo instalado no equipamento, demonstrando-se esse está em condições de uso.



## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços elencados, objeto deste Termo, deverão ser prestados no Município de Naviraí, na fiscalização tanto em áreas rurais ou urbanas.

7.2 O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência era imprevisível até o momento da contratação, e se houver efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentação pertinente).



---

---

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 10. DA EXECUÇÃO

10.1 O serviço só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviços pela Gerência de Meio Ambiente.

10.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Contrato;

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.3 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

10.4 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

10.5 A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços com a qualidade satisfatória dos mesmos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1 Prestar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, observando condições da execução do serviço e prazos previstos;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- 11.2 Comunicar ao Município qualquer situação que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte;
- 11.3 Realizar a execução do serviço observando qualidade, quantidade e especificação prevista no prazo determinado pela GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, transporte referente e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os profissionais envolvidos na execução dos serviços licitados, ficando a administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os riscos inerentes a atividade e, qualquer ônus relativo a materiais;
- 11.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas ao **transporte de devolução dos materiais, impostos, taxas e encargos sociais;**
- 11.6 Não ceder ou transferir a prestação do serviço, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Administração;
- 11.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Naviraí/MS a seus servidores na execução dos serviços contratados;
- 11.8 Informar ao Município de Naviraí sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar a prestação dos serviços;
- 11.9 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s), não tendo o Município de Naviraí qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço(s) superior(es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;



11.10 Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas até o efetivo pagamento da Nota de Empenho pelo Município;

11.11 Oferecer Garantia de 90 (noventa) dias após a avaliação técnica realizada por um servidor do CONTRATANTE;

11.12 Emitir nota fiscal compatível com a natureza da contratação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1 Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

12.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

12.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

13.1 De acordo com o Art.170 a 171, da Lei de Licitações 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deste modo, será designado como fiscal para este contrato o servidor lotado na Gerência de Meio Ambiente sendo:

FISCAL: CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA, MATRICULA Nº.3329-4

FISCAL SUPLENTE: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES, MATRICULA Nº. 2954-8



#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual pode ser operada, conforme disposições do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,5% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

**Parágrafo único;** as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Parágrafo único:** - a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

15.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

15.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

250

- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados nos art. 147 a 150 da Lei Federal 14.133/2021;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Único:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.7** A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Gerência Municipal de Meio Ambiente.

**FONTE:** 1500

**DESPESA:** 2790



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

## 17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

17.2 A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou da empresa contratada, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na execução do objeto licitado.

17.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, com auxílio do Departamento de Licitações e da Procuradoria Jurídica do Município.

17.4 A Gerência Municipal de Meio Ambiente, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

17.5 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## 18. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

18.1 O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

## 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



### COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV	INCISO V	MÉDIA (UNITÁRIO)
			NP/BP OU BPS	CONTRATOS (ATAS)	MÍDIAS ESPECIALIZADAS	GOV.BR NOTAS FISCAIS	FORNECEDORES (MÉDIA)	
1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO(SONO METRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	não	R\$ 901,95	não	não	R\$ 790,00	R\$ 845,97



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

252

2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETRÔ ACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	não	R\$ 459,75	não	não	R\$ 370,00	R\$ 414,87
VALOR TOTAL								R\$ 1.260,84

DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANTIDADE	INCISO V			MÉDIA (UNITÁRIO)
			GROM ACÚSTICA & VIBRATOR	INSTRUTHE RM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	LABOMETRIQ METROLOGIA E ENSAIOS TECNICOS EIRELI	
1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO(SONOMETRO)- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	R\$ 900,00	R\$ 690,00	R\$ 780,00	R\$ 790,00
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETRÔACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 370,00

O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ 1.260,84( UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), perfazendo a média de preço o valor de R\$1.260,84( UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 De acordo com a verificação da Equipe de Estudos Técnicos Preliminares, recomenda-se como requisitos para a contratação que: Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE**

**21.1. Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação.**

**FABIANO COSTA**, portador do CPF:614.816.101 - 04 , lotada na gerência de meio ambiente, na função de Gerente de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA**, portadora do CPF: 263.379.508-01, matrícula 3329-4, lotada na gerência de meio ambiente, na função de Fiscal Ambiental na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**, portadora do CPF: 008.701.721-07, matrícula 3516-5, lotada na Gerência Municipal de Meio Ambiente, na função de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Eu SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, matrícula nº. 3516-5, lotado na Gerência de Meio Ambiente, digite, o Termo de Referencia. Eu FABIANO COSTA Gerente de Meio Ambiente , li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí/MS 19, de ABRIL de 2024.

**FABIANO COSTA**

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

**CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA**

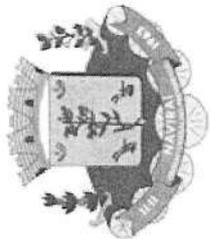
FISCAL AMBIENTAL

Sueli Ap. Faust da Silva

Gerente de E. Apoio Administrativo

**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**

GERENTE DE EQUIPE APOIO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>POSTA DE PREÇO</b>	<b>TIPO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>FOLHA</b>
	Dispensa Eletrônica	008/2024	01/01
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>FONE-FAX:</b>		<b>E-MAIL:</b>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SVR	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO(SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
2	1,00	SRV	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETRÓACOUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Aviso da presente Dispensa de Licitação, em Razão de valor modalidade Dispensa Eletrônica nº 008/2024, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.**

(Local)....., data.....de 2024.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
Nº.008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE NAVIRAÍ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) ....., brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº ..... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., ..... - bairro.....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 047/2024, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº 081/2024**, gerado pelo **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº \_\_\_\_/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACUSTICO, CONFORME**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 98/2024.**

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
40881	001	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO(SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,0
40882	002	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SVR	1,0

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

2.1.2 - O serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.1.3 - A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na execução de serviço, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

2.1.4 - O instrumento após a calibração deverá ser acompanhado, além do relatório técnico, também de um selo instalado no equipamento, demonstrando-se esse está em condições de uso.

2.1.5 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



2.1.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa eletrônica.

2.1.8 - Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.

2.1.9 - A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

2.1.10 - O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.1.11 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – A partir do envio da Ordem de Serviços o mesmo deverá ser executado e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

3.1.1 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.2 - O interessado vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.1.3** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3.1.4** - Garantia de 90 dias após avaliação técnica.

**3.1.5** - O interessado vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.1.6** - O instrumento após a calibração deverá ser acompanhado, além do relatório técnico, também de um selo instalado no equipamento, demonstrando-se esse está em condições de uso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O valor total da execução do serviço, ora contratado é de R\$ .....  
( ..... ), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN D	QTD	VALOR REGISTRA DO UNITÁRIO	VALOR REGISTRA DO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$</b>

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

259

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do aviso, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.



260

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ dias, contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade de	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0109	18	541	1000	1	26	339039050000	2790

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

261

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO COSTA**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de  
Despesas  
Conforme Decreto nº.047/2024.  
(Representante legal da contratante)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
CPF: .....  
**EMPRESA**  
CNPJ: .....  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome 1**  
Servidor (a) Público Municipal  
Matrícula: .....

\_\_\_\_\_  
**Nome 2** Servidor  
(a) Público Municipal  
Matrícula: .....



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

263

ANEXO IV

Ordem de execução de Serviço n.º: \_\_\_\_/2024

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 90 DA  
LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO N.º:

\_\_\_\_/\_\_\_\_  
b) PROCESSO N.º: 081/2024

Dispensa Eletrônico N.º: 008/2024

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

ÓRGÃO:

Unidade:

Objeto 1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACUSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 98/2024.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
-------	--------	----------	-------------------	---------------------	----------------------

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total

VALOR TOTAL

R\$

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

**ATENÇÃO:**

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

substituição/trocar dos produtos com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:
  - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
  - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou Municipais**;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
  - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas - CNDT**.

---

**FABIANO COSTA**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

265

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PROCESSO Nº021/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

EMPRESA: .....

CNPJ Nº: .....

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACUSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 98/2024.**

Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº.14.166/21 de 01 de abril de 2021, Decreto nº039/2023, Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. \_\_\_\_ / 2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Gerência de Saúde	<b>Camila Bomfim de Carvalho Ferreira</b>	3329-4	<b>Kátia Vivian Chrestane Borges</b>	2954-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a entrega dos produtos efetivamente, mediante notas fiscais para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº.047/2024.

Contratante

**Camila Bomfim de Carvalho Ferreira**

Matrícula: 3329-4

Fiscal Do Contrato

**Kátia Vivian Chrestane Borges**

Matrícula: 2954-8

Suplente de fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
Nº.008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/2022, para fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 da Administração Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**  
**Nº.008/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.

\_\_\_\_\_

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
Nº.008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL,  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecido.**

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**  
**Nº.008/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS / NÃO VINCULO**  
**(Agente Público)**

Eu,

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, que NÃO se enquadra em nenhum dos  
impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens,  
servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura  
Municipal de Naviraí/MS)

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal de Navirai  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

270

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
Nº.008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024  
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de  
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas;.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
Nº.008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro que, minha **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
Nº.008/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e  
14.133/2021**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**  
**Nº.008/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024**  
**ANEXO XII**

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE**  
**CONTRATO.**

EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_, TEL. DA  
EMPRESA: \_\_\_\_\_, TEL.  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO  
CONTRATO.

NOME:  
CPF Nº:  
RG Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR**, abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 007/2024. .

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024 - PROCESSO Nº.081/2024.**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACUSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 98/2024. \* DATA : A sessão acontecerá no dia 03/07/2024 , às 09h00 (horário de Brasília/DF). \* AVISO : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**

Naviraí – MS, 26 de junho de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
DECRETO N.º 80, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.671,79 (Noventa e oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>02 PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>02.01 CAMARA MUNICIPAL</b>			
01.031.0101.2001	3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 98.671,79
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 98.671,79</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.538, de 13 de dezembro de 2023.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>02 PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>02.01 CAMARA MUNICIPAL</b>			
01.031.0101.1029	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
02.061.0201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 18.671,79
<b>TOTAL REDUÇÕES:</b>			<b>R\$ 98.671,79</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 26 de junho de 2024.

Naviraí - MS, 26 de junho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O DECRETO N.º 71, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, a o membro nomeado no **Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder afastamento ao membro **André Ricardo Biscaro**, representante da Câmara Municipal de Vereadores, nomeado pelo Decreto n.º 61, de 02 de maio de 2023, das atividades do Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC, **com efeitos a partir de 03 de abril de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal